www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2019, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023 - Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO 1
DECRETOS 1
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
ADITIVOS / SUPRESSÕES 1
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL 2
CONTRATOS 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2
COMUNICADOS 2
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS 3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA 3
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS 12
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS 12
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 12

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2019, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023 - Página 1

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.190, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 6.190, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Ordinária nº 2.341, de 08 de novembro de 2006, conforme segue:

I) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Membro titular: André Emilio Rozani
Suplente: Roberta Calazans Pozenato Silveira

II) Representante de Suporte Pedagógico do Magistério Público da Educação Infantil:
Membro Titular: Fernanda Maria Martelli Corrêa (Secretária)
Suplente: Rosa Maria de Santana

III) Representante de Suporte pedagógico do Magistério Público do Ensino Fundamental:
Membro Titular: Marlei Elaine Pereira
Suplente: Jocimara Cacheta da Costa

IV) Representante do Magistério Municipal da Educação Infantil:
Membro Titular: Luciana lara Alves Colombo (Presidente)
Suplente: Roberta Aparecida de Lima Godoy

V) Docente do Magistério Municipal do Ensino Fundamental:
Membro Titular: Ana Claudia Pereira de Oliveira Dal Rovere
Suplente: Ivana Maria do Amaral de Freitas

VI) Representante de Suporte Pedagógico do Magistério Público Estadual:
Membro Titular: Cássia Silene Rubio Cardoso
Suplente: Emanoela Cristina Roberto

VII) Representantes de Pais de alunos da Educação Infantil:
Membro Titular: Eder Fernando dos Santos
Suplente: Fernanda Joyce Cunha Barboza

VIII) Representante de Pais de alunos do Ensino Fundamental:
Membro Titular: Joseli Maria Franco
Suplente: Elisangela de Carvalho Sversutti

IX) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membro Titular: Rosa Maria Marconato
Suplente: Amanda da Costa Coleone

X) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Membro Titular: Victor Augusto Nardari
Suplente: Cristiano Aurélio Bonini

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação fica composto da seguinte forma.
Presidente: Luciana Iara Alves Colombo

- Vice-Presidente: Marlei Elaine Pereira
 Secretária: Fernanda Maria Martelli Corrêa

Art. 3º Fica revogado o Decreto no 5.989, de 21 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 10 de julho de 2023.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVOS / SUPRESSÕES

EXTRATO DE ADITIVO

07º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 72/2021 originado pelo Pregão Eletrônico n° 30/2021– CONTRATADO: DONATANGELO & DONATANGELO LTDA ME. DATA: 20/06/2023. OBJETO: Com efeito, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666/1993, prorrogase o prazo de vigência do contrato n° 72/2021 por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos de 15 de junho de 2023 à 15 de junho de 2024, consoante autorização do Sr. Prefeito no memorando nº 8.567/2023, nas mesmas condições anteriormente acordadas. O valor do presente aditivo é de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

EXTRATO DE ADITIVO

08º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020 originado pelo Pregão Presencial n° 168/2019– CONTRATADO: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA. DATA: 11/07/2023. OBJETO: Com efeito, com amparo na cláusula 7.7 do contrato 01/2020, reajusta-se o valor do mencionado contrato, conforme variação do IPCA. O valor do presente aditivo será de R$ 18.526,24 (dezoito mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - TRIMESTRAL

EXTRATO DE REGISTRO DE ATA

PROCESSO 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, originais, para uso nos veículos pesados e máquinas pesadas que compões a frota do Município de Itápolis, de acordo com a tabela das montadoras das marcas FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDEZ BENZ, VOLARE, IVECO, INTERNATIONAL, CASE, RANDON, WEBER/WOLKAN, MULLER, FOTON, JCB, NEW HOLLAND, XGMA, JC MAMUTE AUTO, MASSEY FERGUSSON, VALMET, JHON DEERE, VALTRA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. DETENTORA DA ATA: BME PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. DATA: 06/04/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses	
LOTE V	**Marca: IVECO**
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios	**88,50%**

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2023 – MODALIDADE: COMPRA DIRETA Nº 283/2023 - CONTRATADA: Rodrigo Pedro de Abreu 32843853800. OBJETO: Contratação de empresa especializada para orientação técnica, elaboração e acompanhamento de projeto técnico ambiental e operação de sistemas para o licenciamento de estação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares do município de Itápolis. VALOR: R$ 17.090,00. DATA: 11/07/2023. VIGÊNCIA: 11/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADOS

RESULTADO BOLSA DE ESTUDOS FACITA

COMUNICADO SME – 03/2023

RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, apresentar a lista dos resultados das Bolsas de Estudos da Faculdade de Itápolis – Facita nos cursos de Administração e Pedagogia para o ano letivo de 2023.

CLASSIFICADOS PEDAGOGIA

NOME
RAILA DANDARA ALVES ROSA

LISTA DE ESPERA PEDAGOGIA

NOME
ANDREA GIANE THEODORO

CLASSIFICADOS ADMINISTRAÇÃO

NOME
ANARA ISABELE MARTINS DE MORAES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PEDAGOGIA

NOME
ALINE MERCEDES LODI REGIANI FAVERI

Itápolis/SP, 13 de julho de 2023.

ANDRÉ EMILIO ROZANI
Secretário Municipal de Educação

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
E CONVOCAÇÃO PARA MINICURSO DE CAPACITAÇÃO E PROVA DE CONHECIMENTOS
EDITAL N° 01/2023 – CMDCA ITÁPOLIS/SP
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itápolis/SP, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Novo Cronograma Simplificado das Ações, conforme Resolução n° 002/2023 – CMDCA/Itápolis/SP, após juntada de documentos no prazo estabelecido pela Comissão Especial e em não havendo interposição de recurso acerca das decisões da Comissão Especial, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,** para o processo eleitoral aberto pelo Edital n° 01/2023 – CMDCA/Itápolis/SP, organizados pelo número de inscrição e **CONVOCA** os candidatos com INSCRIÇÃO DEFERIDA para o **curso preparatório** e **para a prova de conhecimentos**, conforme a seguir exposto.

1. DO CURSO PREPARATÓRIO

1.1. O curso preparatório para a prova de conhecimentos **acontecerá nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho**, a partir das 19h00, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Odário Biella", localizado na Avenida Rodrigues Alves, 1591- Cecap, Telefone: (16) 3262-1110.

2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1. A prova de conhecimentos sobre a legislação vigente sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre noções básicas de informática, **será aplicada no dia 30 de julho de 2023**, das **09h00 às 12h00**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Odário Biella", localizado na Avenida Rodrigues Alves, 1591- Cecap, Telefone: (16) 3262-1110.

2.2. A prova de conhecimentos contará com 25 (vinte e cinco) questões, sendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões dissertativas, sendo que cada questão de múltipla escolha valerá um ponto e cada questão dissertativa valerá até dois pontos. Sendo assim, a prova de conhecimentos totaliza 30 (trinta) pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos, ou seja, a nota mínima de 15 (quinze) pontos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

2.3. As questões da prova de conhecimentos versarão sobre:

a) 20 QUESTÕES SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, sendo 15 questões de múltipla escolha e 05 questões dissertativas: INSTRUMENTOS NORMATIVOS, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. I. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (art. 5º; 7º; 24, 30, 203 a 217, 220 e 221 e arts. 226 a 230); II. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (arts. 121; 129,136; 217-A; 218; 218-A; 218-B; 218-C; 244 a 247); III. Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil (arts. 1º a 5º; 1.520 e arts. 1.583 a 1.637) e atualizações; IV. Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (arts. 402 a 410, arts. 424 a 433); V. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente; VI. Lei Federal nº 12.010/2009 - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências; VII. Lei Federal nº 12.594/2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; VIII. Lei Federal nº 13.010/2014 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; IX. Lei Federal nº 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto- Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012; X. Lei Federal nº 13.420/2017 - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências; XI. Lei Federal nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XII. Lei Federal nº 13.441/2017 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente; XIII. Lei Federal nº 13.509 de 2017 – Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); XIV. Lei Federal nº 13.769/2018 -Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis n º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação; XV. Lei Federal nº 13.798/2019 - Acrescenta art. 8º-A à Lei nº

8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; XVI. Lei Federal nº 13.803/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; XVII. Lei Federal nº 13.811/2019 - Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil; XVIII. Lei Federal nº 13.812/2019 - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XIX. Lei Federal nº 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei Henry Borel); XX. Lei Federal nº 14.340/2022 - Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar; XXI. Lei Federal nº 14.321/2022 - Criminaliza a violência institucional e altera a Lei 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade); XXII. Decreto Federal nº 99.710/1990 - Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança; XXIII. Decreto Federal nº 6.481/2008 - Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências; XXIV. Lei Municipal nº 3.479 de 02 de abril de 2019 e suas alterações - dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências; XXV. Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 – Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

B) 05 QUESTÕES SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: I. Introdução à Informática: Principais componentes de um computador; Funcionamento básico de um computador; II. Sistema operacional Windows: Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Utilização de periféricos de entrada e saída (prática de digitação e do uso do mouse); Estrutura de arquivos (criação e remoção de pastas); III. Introdução à Internet: Prática de navegação pela WEB; Utilização de buscador (realizar pesquisas); Redes Sociais.

2.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

2.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no dia e horário determinados.

2.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo de Escolha, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas.

2.4.3. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

2.4.4. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas no Edital nº 01/2023 – CMDCA Itápolis/SP.

2.4.5**.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original.

2.4.6. Os portões da unidade serão fechados pelo fiscal ou pela Comissão Especial no horário estabelecidoem Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

2.4.7. Após o horário fixado para o fechamento dos portões, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrada de documento de identificação de candidato entregue por terceiros.

2.4.8. No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

2.4.9. Serão considerados documentos de identificação:

I. Carteira de Identidade;

II. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III. Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Carteira deIdentidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;

IV. Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;

V. Carteira de Trabalho expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

2.4.10. Será aceito como comprovante de identificação a versão digital impressa dos documentos citados acima com foto do candidato.

2.4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.4.12. O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio de foto.

2.4.13. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, documentos digitais que não contenham número do registro geral(RG).

2.4.14. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

2.4.15. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original nas formas definidas neste edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 11.11.1 do Edital n° 01/2023 – CMDCA Itápolis/SP, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo de Escolha, sendo considerado ausente.

2.4.16. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

2.4.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.

2.4.18. A candidata que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.4.19. Um fiscal irá acompanhar a mãe durante a amamentação, e o tempo despendido na amamentação será compensado em igual período no fim da prova.

2.4.20. Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, será considerado eliminado do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.

2.4.21. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato, após ingressar na sala de provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc.

2.4.22. Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no item 11.19, será

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

registrado em Ata o fato ocorrido sendo o candidato automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha.

2.4.23. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar o ingresso ao local de provas portando quaisquer equipamentos acima relacionados.

2.4.24. Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova.

2.4.25. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros).

2.4.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pela Comissão Organizadora.

2.4.27. Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

2.4.28. O tempo máximo para a realização da Prova Objetiva será de **3 (três) horas,** contado a partirda autorização dada pelo fiscal de sala para início da mesma.

2.4.29. Retifica-se o tempo inicialmente previsto no item 11.23 do Edital n° 01/2023 CMDCA Itápolis/SP, para que o candidato possa retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões, autorizando o candidato a sair da sala portando o caderno de questões, **após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova**. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 1h00 (uma hora) do início da prova, contudo não poderá levar o caderno de questões.

2.4.30. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

2.4.31. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será ELIMINADO do certame.

2.4.32. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

I. retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

II. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016
Edição Nº 2019, Quinta-feira, 13 de Julho de 2023 - Página 9

III. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

IV. utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

V. faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

VI. fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas;

VII. descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no Cartão de Respostas;

VIII. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

IX. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

X. não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento previsto no edital;

XI. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XII. for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

2.4.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, a Comissão Especial verificará o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo de Escolha.

2.4.34. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.

2.4.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

2.4.36. Não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, exceto para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

2.4.37. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

2.5. DAS DIVULGAÇÕES

2.5.1. O gabarito oficial da prova de conhecimentos será divulgado pela Comissão Especial em até 48 horas da realização da prova de conhecimentos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

2.5.2. A relação de candidatos aprovados será publicada pela Comissão Especial até o dia 04 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

2.6. DO PRAZO PARA RECURSO

2.6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados da prova, devendo ser de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchendo o Formulário de Recursos, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, devendo ser protocolados **na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Rodrigues Alves, n° 678 – Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

2.7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

2.7.1. **Somente os aprovados na prova de conhecimentos** participarão da Fase de Eleição, que acontecerá no dia 1º de outubro de 2023, das 08h00 às 17h00.

Nº INSC.	NOME	CPF	SITUAÇÃO INSC.
01	RAFAEL MATHEUS ALBANO	304.XXX.XXX-90	DEFERIDA
02	SILVANA APARECIDA DO VALE DE ALMEIDA	281.XXX.XXX-62	DEFERIDA
03	RAFAELA FERNANDA DE OLIVEIRA BIASOTTI	369.XXX.XXX-50	DEFERIDA
04	FERNANDA KOZLOWSKI BITTENCOURT DE MORAES LEME	294.XXX.XXX-10	DEFERIDA
05	EDUARDA PEREIRA PACHECO	052.XXX.XXX-89	INDEFERIDA
06	ELIANA REGINA DOS SANTOS	175.XXX.XXX-38	INDEFERIDA
07	RONALDO LEANDRO MIGUEL	290.XXX.XXX-43	DEFERIDA

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida dos Amaros, 697 - Itápolis/ CEP 14900-000 - Fone: (16) 3262-8195

08	LAIS PRISCILA BATISTA NOVAZZI SANTOS	413.XXX.XXX-80	DEFERIDA
09	ROSIMEIRE SILVIA DOS SANTOS	150.XXX.XXX-93	INDEFERIDA
10	MARIA GABRIELA NEGRINI GAION	397.XXX.XXX-66	DEFERIDA
11	MAICON RODRIGO BENEDITO	328.XXX.XXX-23	DEFERIDA
12	GUILHERME GABRIEL DE LIMA MAZOCHI	435.XXX.XXX-02	INDEFERIDA
13	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-02	INDEFERIDA
14	SAMANTA CRISTINA FERMIANO	434.XXX.XXX-00	DEFERIDA
15	KARINA DOMINGOS DO PRADO	340.XXX.XXX-31	INDEFERIDA
16	MARGARETE DE CHECCHI	108.XXX.XXX-07	DEFERIDA
17	KAINAN MURILO CARRASCHI DE LIMA	442.XXX.XXX-26	INDEFERIDA
18	MIGUEL RIBEIRO BARDELOTTI	449.XXX.XXX-94	DEFERIDA
19	ADILSON RICARDO JOSÉ	071.XXX.XXX-24	DEFERIDA
20	MARCOS ANTÔNIO REMANZINI	064.XXX.XXX-02	DEFERIDA

Itápolis - SP, 13 de julho de 2023.

Rosa Maria Marconato

Presidente do CMDCA/Itápolis - SP

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis comunica aos interessados a adjudicação e a
homologação para a empresa abaixo do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o
registro de preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com
fornecimento de materiais (CBUQ e Emulsão), mão de obra qualificada/especializada e
equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do
município de Itápolis e distritos de Tapinas e Nova América, conforme quantitativos e demais
condições definidas neste Termo de Referência.
OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 26.325.219/0001-54, sendo o valor da tonelada
R$ 1.130,00 perfazendo-se o valor total para as 60 toneladas R$ 67.800,00 (Sessenta e
sete mil e oitocentos reais), consoante discriminado no objeto do referido certame
licitatório, ocorrido no dia de 07 de julho de 2023.
Itápolis, 13 de julho de 2023.
MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)
CLÁUDIO CESAR MICHIELETTO
Pregoeiro – SAAEI
(assinado digitalmente)